



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

AFIXADO
Em 20/04/2021.
Conf Lei nº 222/98
Responsável

LEI MUNICIPAL Nº. 1208/2021.

EM 23/10/2021 PUBLICADO
No Jornal Oficial dos Municípios - AMM
Edição Nº 3713, página 278
Responsável

SUMULA: Autoriza abrir Crédito Especial para criação da Ação: *Benefício de Ação Continuada Escola – BPC Escola*, e da outras providências.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, ainda, incluir na revisão do PPA 2021, sancionado pela Lei nº 1.183/2020, o valor total de R\$ 2.121,38 (dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos) para atender ao BPC Escola, Ação do Governo Federal, e será criada a seguinte funcional programática:

- 07. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 04. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 08. Assistência Social
- 243. Assistência a Criança e ao Adolescente
- 0019. Proteção Social Básica
- 2.139. *Benefício de Ação Continuada Escola – BPC Escola*

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 121,38
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00

Meta Financeira: R\$ 121,38

Fonte de Recursos: 3.29.000 – Recursos Assistência Social - Exercício Anterior.

Meta Financeira: R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1.29.000 – Recursos da União Assistência Social.

Meta Física: Atender demandas dos alunos que compõem os atendimentos do BPC Escola.

Art. 2º. O valor do Crédito Especial ora autorizado no artigo 1º desta Lei atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 121,38 (cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos) e o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em atendimento ao artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a ser anulado da seguinte funcional programática:

- 07. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 01. Administração Geral da Assistência Social
- 08. Assistência Social
- 244. Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

0020. Parcerias com Instituições Privadas

1.095. Construção e Manutenção da Casa Mortuária

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 2.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 20 de abril de 2021.


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal